

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016

PROCESSO Nº 50520.009964/2016-98

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 016/2016, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
VIGILÂNCIA ARMADA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL
DE TRANSPORTES TERRESTRES E A
EMPRESA LINCE SEGURANÇA
PATRIMONIAL LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília– DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 022.388.828-12, nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, juntamente com a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, com sede na Rua Ana Elias Kretzer nº 30, Bairro Ipiranga, Cep: 88.111-507 – São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.364.152/0002-08, neste ato representado pelo Senhor **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº 028.383.199-57, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, e mediante as seguintes cláusulas e condições:





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de outubro de 2018 até 21 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 243.143,88 (duzentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037, PTRES 109834 e Fonte de Recurso 0250.

Tipo de serviço (A)	Valor por empregado (B)	Qtde. de empregado por posto (C)	Valor por posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	4.639,11	02	9.278,23	01	9.278,23
12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	5.491,88	02	10.983,76	01	10.983,76
VALOR MENSAL DO CONTRATO					20.261,99
VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES					243.143,88

2.2 Para cobertura da despesa no valor de

2



R\$ 47.277,98 foi rejeitada a
Nota de Empenho nº 2018NE 80000J.

2.3 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.4 Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

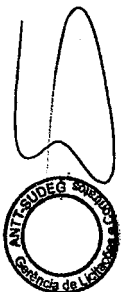
ENCARGOS	VALOR R\$
13º (décimo terceiro) salário	783,34
Férias e 1/3 Constitucional	1.137,87
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	470,19
Subtotal	2.391,41
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	735,38
Total	3.126,79

CLAUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 Fica resguardado à CONTRATADA o direito de análise e concessão da repactuação do valor do contrato nº 016/2016, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1 Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 12.157,19 (doze mil, cento e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser



aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 016/2016, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 05 de setembro de 2018.

PELA CONTRATANTE:



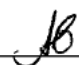
MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:




WILLIAN LOPES DE AGUIAR

TESTEMUNHAS:



Nome: *Antonia Leidiane M. Viana*
CPF nº [REDACTED]
CPF: RG nº [REDACTED]
CI:



Nome: *Alex Araujo Correa*
CPF nº [REDACTED]
CPF: RG nº [REDACTED]
CI: